



CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – COFISPREV/AMPREV  
RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS RESPOSTAS DADAS PELA AMPREV DEVIDO AOS APONTAMENTOS  
FEITOS PELO COFISPREV/AMPREV NO RELATÓRIO CONTÁBIL AGOSTO DE 2020

**PROCESSO nº 2020.61.1001673PA**

**ANÁLISE TÉCNICA nº 024/2021 – COFISPREV/AMPREV**

**1 – OBJETIVO:** O objetivo deste relatório consiste em analisar as respostas dadas pela AMAPÁ PREVIDÊNCIA acerca dos apontamentos feitos pelo COFISPREV/AMPREV no relatório contábil de agosto de 2020.

**2 – DOCUMENTAÇÃO ANALISADA:**

➤ No dia 30/09/2021, a Sra. Jussara Keila Houat, Chefe de Gabinete da Presidência da AMPREV, encaminhou o MEMO nº 130204.00055.1547.0517/2020 – GABINETE/AMPREV de 30/09/2020, por meio do qual enviou as respostas da AMAPÁ sobre os apontamentos feitos pelo COFISPREV/AMPREV no relatório contábil de agosto de 2020.

➤ No dia 02/03/2021, a Conselheira Valena Cristina Corrêa do Nascimento, Presidente do Conselho Fiscal da Amapá, por despacho do COFISPREV/AMPREV de 02/03/2021 distribuiu o processo 2021.61.1001673PA para os conselheiros Egídio Corrêa Pacheco e João Florêncio Neto para que procedessem com o exame da documentação recebida.

**3 – BREVE HISTÓRICO:** No dia 27/11/2020, os relatores Egídio Corrêa Pacheco e João Florêncio Neto submeteram para apreciação a Análise Técnica nº 042/2020 – COFISPREV/AMPREV. Ela se refere a análise do balancete contábil do mês de agosto de 2020 da AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV e seus anexos para averiguar se na época se encontrava regular, conforme emanam os PRINCÍPIOS DA CONTABILIDADE de acordo com a RESOLUÇÃO CFC Nº 750 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993, que estabelece a observância dos princípios da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.9 e NBC T 16.10, publicadas pelas Resoluções CFC nº 1.136/2008 e 1.137/2008, respectivamente, para tratamento contábil da depreciação, amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos da entidade.

Naquela ocasião, os relatores fizeram 7 (sete) apontamentos, a saber:

3.1 – Reitera-se esclarecimentos à diretoria da AMPREV sobre a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) registrada na conta 2161 – Suprimento de Fundos e qual inciso da Lei 0624/2001 se enquadra.

3.2 – Reitera-se esclarecimentos à diretoria da AMPREV sobre o valor de R\$ 242.126,75 (duzentos e quarenta e dois mil cento e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos) registrada na conta 1956 – Valores Realizáveis a Curto Prazo.

3.3 – Reitera-se à diretoria da AMPREV que tome medidas administrativas, extrajudiciais e judiciais para o recebimento dos créditos previdenciários de curto e longo prazos, incluindo os parcelamentos, que ficaram em aberto no final de agosto de 2020.



**CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – COFISPREV/AMPREV  
RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS RESPOSTAS DADAS PELA AMPREV DEVIDO AOS APONTAMENTOS  
FEITOS PELO COFISPREV/AMPREV NO RELATÓRIO CONTÁBIL AGOSTO DE 2020**

3.4 – Reitera-se à diretoria da AMPREV que o Comitê de Investimento elabore único relatório com análise geral dos processos dos demonstrativos de investimentos do período de maio a dezembro de 2018, o qual deverá ser anexado uma cópia em cada processo. Em seguida, deverá ser enviado a este conselho para as devidas análises. Já para os demais processos de 2019 e 2020, os relatórios devem ser produzidos mensalmente, de acordo com que foi acordado na 8ª (oitava) reunião extraordinária do COFISPREV realizada no dia 29/06/2020.

3.5 – Reitera-se que a diretoria da AMPREV tome medidas para a realização do inventário do Ativo Estoque e suas Flutuações.

3.6 – Reitera-se que a diretoria da AMPREV tome medidas para a produção de informações sobre a composição e critérios de mensuração do Ativo Imobilizado e Depreciação, com vista a suportar as exigências técnicas e legais pertinentes a respeito do acervo patrimonial e de resultado operacional.

3.7 – Reitera-se que a diretoria da AMPREV tome medidas para a realização do estudo sobre a composição e critérios de mensuração do Passivo Não-Circulante, advindas das provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo.

**4 – RESPOSTAS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA SOBRE OS APONTAMENTOS feitos PELO COFISPREV/AMPREV**

4.1 – Sobre o item 3.1 foi informado que o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) foi baixado contabilmente, no dia 30 de outubro de 2020, após homologação do diretor presidente da Amapá Previdência e que a concessão de adiantamento ao servidor obedece à Lei 0624/2001. Essa providência já tinha sido detectada pelos relatores quando realizaram a análise do balancete de outubro de 2020.

4.2 – Sobre o item 3.2 não foi informada nenhuma providência no referido documento, apenas é mencionada a dificuldade da Divisão de Contabilidade em receber da Divisão de Tesouraria os valores não identificados ou a solução para os ressarcimentos de valores pagos em duplicidade.

4.3 – Sobre o item 3.3 não é feita nenhuma menção neste documento.

4.4 – Sobre o item 3.4 não é feita nenhuma menção neste documento.

4.5 – Sobre o item 3.5 não é feita nenhuma menção neste documento. Sobre a realização do inventário do Ativo Estoque e suas Flutuações, os relatores reiteram o que foi apontado na Análise Técnica nº 017/2021 – COFISPREV/AMPREV acerca do RELATÓRIO CONTÁBIL DO ANO DE 2020 – COFISPREV/AMPREV (PROCESSO nº 2021.140.300672PA) com base no resultado apresentado na Análise Técnica nº 16.

No mês de março e abril de 2021, os relatores realizaram a conferência física do estoque físico da AMAPÁ PREVIDÊNCIA com a posição em 31/12/2020 e foi feita a



**CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – COFISPREV/AMPREV  
RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS RESPOSTAS DADAS PELA AMPREV DEVIDO AOS APONTAMENTOS  
FEITOS PELO COFISPREV/AMPREV NO RELATÓRIO CONTÁBIL AGOSTO DE 2020**

comparação com o saldo do sistema de gestão INTEGRA. Em seguida, foi feita a comparação do saldo financeiro com o saldo contábil.

O resultado do trabalho apresentado pela Análise Técnica nº 16 – COFISPREV/AMPREV de 30/04/2021 revelou por meio da avaliação da amostra de 35 itens de um total de 180 itens do estoque da Amapá Previdência índice de problema muito acima do permitido pela Tabela Philips, que é de 3 problemas. Do total da amostra, 26 itens apresentaram problema acerca da divergência entre o saldo do estoque físico e o saldo virtual que se encontra no sistema de gestão do estoque INTEGRA.

Além disso foi constatado que o item DESINFETANTE de 500 ml disponível no estoque se encontra com a validade vencida e que existem alguns itens que não são mais utilizados pela AMPREV (Pasta AMPREV com Bolso e Pasta Conselho com Bolso).

Os relatores opinaram pela desaprovação do ESTOQUE em virtude dos índices de problema terem ficado acima do recomendado pela metodologia utilizada para avaliação dos itens do ESTOQUE, conseqüentemente o saldo contábil em 31/12/2020, no valor de R\$ 140.154,75 (cento e quarenta mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) não expressa com exatidão o saldo financeiro na mesma data.

Além disso, recomendam a imediata recontagem de todos dos itens que fazem parte do ESTOQUE da AMPREV. Além disso, que disponibilize o organograma e o fluxograma da gestão do estoque da AMPREV, bem como apresente ao COFISPREV as instruções de trabalho de cada atividade da Divisão de Material, Patrimônio e Compras – DMPC da AMPREV, o mais breve possível e a diretoria da AMPREV tome medidas administrativas para apurar eventuais responsabilidades.

4.6 – Sobre o item 3.6 não é feita nenhuma menção neste documento. Sobre o Ativo Imobilizado e Depreciação, os relatores reiteram o que foi apontado na Análise Técnica nº 017/2021 – COFISPREV/AMPREV acerca do RELATÓRIO CONTÁBIL DO ANO DE 2020 – COFISPREV/AMPREV (PROCESSO nº 2021.140.300672PA).

Cabe ressaltar que o Balanço Patrimonial de 2018, 2019 e 2020 destacam o mesmo valor patrimonial para os Bens Imóveis do Imobilizado, ou seja, R\$27.064.951,05 (vinte e sete milhões sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e cinco centavos), demonstrando que não está havendo a devida atualização valorativa dos bens, conforme o mercado. Só a título de exemplo, o Loteamento Cajari está avaliado em R\$ 1.270.080,00 (um milhão duzentos e setenta mil e oitenta reais), e pela grande valorização imobiliária da área, esse valor pode ser ultrapassado em várias cifras.

Ainda de acordo com dados do Balanço Patrimonial de 2020, conforme aparece nas páginas 128 a 130 em Notas Explicativas destaca que há “falta de informações fidedignas que proporcione segurança nos registros contábeis dos bens do ativo imobilizado” e sugeri que o Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV aconselhe a Diretoria da AMPREV a contratação de empresa especializada para a



**CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – COFISPREV/AMPREV  
RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS RESPOSTAS DADAS PELA AMPREV DEVIDO AOS APONTAMENTOS  
FEITOS PELO COFISPREV/AMPREV NO RELATÓRIO CONTÁBIL AGOSTO DE 2020**

realização de inventário físico e reavaliação dos bens patrimoniais, resolvendo a pendência de forma definitiva.

Cabe algumas observações decorrentes da Análise Técnica nº 041/2020-COFISPREV/AMPREV, referente ao Processo: 2020.61.801358PA, com base legal no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 8ª Edição, Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, item 5. Ativo Imobilizado, em consonância com a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP) – 07 – Ativo Imobilizado e a NBC T 16 – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, esta classifica a propriedade para investimento e a propriedade ocupada pelo proprietário, quais sejam:

- Foi obtida o acesso a toda documentação cartorária dos imóveis que a AMPREV tem em seu poder, conforme MEMO. Nº 130204.0005.1559.0007/2020 - DMPC/AMPREV, contudo se constatou que os imóveis não estão registrados no nome da Instituição. O Registro de Imóveis é primordial, pois proporciona maior segurança aos negócios imobiliários, garantido eficácia, conforme emana o art. 860, parágrafo único do Código Civil, asseverando que enquanto não transcrever o título transmissório, o mesmo (IPEAP), continua a ser o proprietário do imóvel, haja vista que o registro confere publicidade às transações imobiliárias, que tem por fim tornar o direito de propriedade conhecido por todos, pois atesta e afirma o ato diante da sociedade.
- No dia 15/09/2020, com a presença da Chefe da DMPC/GEAD/AMPREV, Senhora Senorina Monteiro Maciel e do Chefe da Divisão de Serviços Gerais, Senhor José Ariosvaldo Pereira Góes, o Conselheiro João Florêncio realizou visita *in loco* dos imóveis declarados e constatou os seguintes fatos:
  - A edificação situada na Av. FAB, nº 743, Central, Macapá, nº de Patrimônio 01765, a da Av. Mendonça Furtado, nº 1266, Central, Macapá, nº de Patrimônio 01766, a situada na Passagem Atlântica, nº 797, Santana, nº de Patrimônio 01760; se encontram em total situação de abandono, todas depredadas e sem qualquer possibilidade de aproveitamento para quaisquer atividades de locação residencial ou comercial.
  - A Edificação situada na Rua Professor Tostes, nº 1813, Central, Macapá, nº de Patrimônio 01761, tem duas edificações, sendo uma utilizada pelo Governo do Estado e outra onde funcionava a DIBEF se encontra abandonada, contudo, ainda com possibilidades de aproveitamento para alguma atividade.
  - O Loteamento Cajari, Cabralzinho, Macapá, se encontra invadido em boa parte pela frente com a Rodovia Duca Serra, todos com atividades comerciais e na lateral com a Lagoa dos Índios apenas uma pessoa tomou para si uma grande área. A Procuradoria Jurídica da AMPREV nos informou através do DESPACHO Nº 130204.0005.1547.0181/2021, que o processo Nº 0003550-06.2004.8.03.0001,



CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – COFISPREV/AMPREV  
RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS RESPOSTAS DADAS PELA AMPREV DEVIDO AOS APONTAMENTOS  
FEITOS PELO COFISPREV/AMPREV NO RELATÓRIO CONTÁBIL AGOSTO DE 2020

referente a retomada do patrimônio invadido, já está na fase de conclusão para sentença.

Diante do exposto, continua existindo ausência de informações sobre a composição e critérios de mensuração do **Ativo Imobilizado** e **Depreciação**, motivo pelo qual os relatores não têm como se manifestarem tecnicamente a respeito dos saldos informados nos últimos anos.

4.7 – Sobre o item 3.7, a diretoria da AMPREV apresentou a Resolução nº 08/2020 – CEP de 23/10/2020, que aprovou o Relatório de Reavaliação Atuarial de 2019, ano base 2018 e a Resolução nº 10/2020-CEP/AP de 23/1/2020, que aprovou a avaliação atuarial do ano de 2020, ano base 2019.

Sobre a composição e critérios de mensuração do **Passivo Não-Circulante**, advindo das provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo, que resultaram de cálculos atuariais elaborados em 2020, ano base 2019, conforme parecer atuarial na forma da Lei nº 9.796/99, ajustados e contabilizados em 31/12/2020, resultando no valor de R\$ 5.321.813.883,31 (cinco bilhões trezentos e vinte e um milhões oitocentos e treze mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), os relatores consideraram matérias já examinadas e apreciadas pelo COFISPREV/AMPREV.

Sobre a reavaliação do cálculo atuarial do ano de 2019, tendo como ano base 2018, apresentada pela relatora Valena Cristina Corrêa do Nascimento ao COFISPREV, por ocasião da 2ª (segunda) reunião extraordinária, no dia 15 de fevereiro de 2021, a Análise Técnica nº 015/2021, processo nº 2020.135.1001841PA, preencheu parcialmente os requisitos exigidos pela Portaria nº 464/2018, que disciplina o tema, onde constam os requisitos mínimos exigidos a serem considerados para um cálculo adequado e uma projeção mais próxima da realidade possível.

Uma das pendências foi ausência de comprovação de habilitação do atuário, motivo pelo qual o processo foi restituído para o acréscimo das documentações necessárias para o prosseguimento da análise pelo COFISPREV/AMPREV.

A análise não foi finalizada em razão da necessidade de diligência no processo e em função da complexidade da temática exigir um pouco mais de tempo para coleta das informações. Contudo, de forma genérica se pôde perceber que não foi considerado no cálculo atuarial para efeito de projeção os impactos causados em atendimento à Lei nº 0084 de 07 de abril de 2014 (sequência dos graus hierárquicos) e à Lei nº 0949 de 23 de dezembro de 2005 (promoções e progressões funcionais).

Outros fatores que deveriam ser considerados no cálculo da reavaliação atuarial são acordos entre classes trabalhadoras que tiveram integrados ao seu vencimento básico remunerações provisórias que irão aumentar o valor da aposentadoria dessas classes. No entanto esse valor não sofrera contribuições correspondentes.

Além disso, percebe-se uma fragilidade na reavaliação ano base/2018, realizada pelo Banco do Brasil S/A.



**CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – COFISPREV/AMPREV  
RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS RESPOSTAS DADAS PELA AMPREV DEVIDO AOS APONTAMENTOS  
FEITOS PELO COFISPREV/AMPREV NO RELATÓRIO CONTÁBIL AGOSTO DE 2020**

Já sobre a avaliação do cálculo atuarial de 2020 tendo como ano base 2019, apresentada pela relatora Valena Cristina Corrêa do Nascimento ao demais membros do COFISPREV por ocasião da 6ª (sexta) reunião extraordinária, no dia 26 de maio de 2021, a Análise Técnica nº 018/2021, processo nº 2020.275.1202064PA, revelou que o resultado do estudo foi satisfatório, considerando os detalhes de informações no relatório. No entanto, foi encaminhado para diligência em face dos seguintes itens, a saber.

- a) Foi solicitada informação do protocolo do processo que foi aberto para licitar um novo contrato de serviço para a realização do cálculo atuarial de 2020 (ano base 2019);
- b) Foi solicitado ainda o número do processo de contratação do serviço de atuária da empresa Agenda;
- c) Quais os critérios utilizados para a contratação direta segundo a norma 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos);
- d) Foi recomendada a inclusão nesses autos da documentação comprobatório de habilitação do atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial;
- e) Foi solicitado também que o setor responsável responda a este Conselho se o Demonstrativo de Avaliação Atuarial foi encaminhado dentro do prazo estabelecido pela Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008 a Secretaria de Previdência Social;
- e
- f) Por último, foi solicitado esclarecimento se havia contrato com o Banco do Brasil para a realização e avaliação atuarial e que seja justificado o motivo da suspensão do serviço.

**5 – APONTAMENTOS FEITOS PELO COFISPREV/AMPREV E SEM SOLUÇÃO ATÉ O MOMENTO**

5.1 – Reitera-se esclarecimentos à diretoria da AMPREV sobre a quantia de R\$ 267.496,25 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) registrada na conta 1956 – Valores Realizáveis a Curto Prazo, no dia 31/12/2020, e as providências que estão sendo tomadas na gestão desses valores, inclusive requerendo que sejam tomadas medidas administrativas para melhorar o processo de trabalho da conciliação bancária.

5.2 – Reitera-se à diretoria da AMPREV que tome medidas administrativas, extrajudiciais e judiciais para o recebimento dos créditos previdenciários de curto e longo prazos, incluindo os parcelamentos, que ficaram em aberto no final de dezembro de 2020.

5.3 – Reitera-se à diretoria da AMPREV que o Comitê de Investimento elabore único relatório com análise geral dos processos dos demonstrativos de investimentos do período de maio a dezembro de 2018, o qual deverá ser anexado uma cópia em cada



CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – COFISPREV/AMPREV  
RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS RESPOSTAS DADAS PELA AMPREV DEVIDO AOS APONTAMENTOS  
FEITOS PELO COFISPREV/AMPREV NO RELATÓRIO CONTÁBIL AGOSTO DE 2020

processo. Em seguida, deverá ser enviado a este conselho para as devidas análises. Já para os demais processos de 2019 e 2020, os relatórios devem ser produzidos mensalmente, de acordo com que foi acordado na 8ª (oitava) reunião extraordinária do COFISPREV realizada no dia 29/06/2020.

5.4 – Reitera-se que a diretoria da AMPREV tome medidas administrativas quanto aos apontamentos feitos por meio da Análise Técnica nº 016/2021 – COFISPREV/AMPREV e apresente justificativa técnica do lançamento contábil da diminuição do saldo da conta ESTOQUE no valor de R\$ 135.833,94 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), no mês de novembro de 2020.

5.5 – Reitera-se que a diretoria da AMPREV tome medidas para a produção de informações sobre a composição e critérios de mensuração do Ativo Imobilizado e Depreciação, com vista a suportar as exigências técnicas e legais pertinentes a respeito do acervo patrimonial e de resultado operacional.

É o relatório.

**6 – PARECER E VOTO:** A AMAPÁ PREVIDÊNCIA apresentou de forma satisfatória esclarecimentos sobre a utilização dos recursos financeiros contabilizados na conta 2161 – Suprimento de Fundos e se limitou apenas a apresentar as resoluções que aprovaram a avaliação atuarial de 2019 (Ano Base: 2018) e de 2020 (Ano Base: 2019).

Os relatores ressaltam ainda que a AMAPÁ PREVIDÊNCIA não apresentou esclarecimentos para os itens 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6, que constituem as ressalvas decorrentes da análise do COFISPREV/AMPREV acerca do balancete contábil de agosto de 2020 da AMAPÁ PREVIDÊNCIA feita por meio da Análise Técnica nº 042/2020, especialmente pelas inconsistências por ocasião da avaliação de uma amostra de itens do **Ativo Estoque e suas Flutuações**, que culminou com a desaprovação da conta ESTOQUE por meio da Análise Técnica nº 016/2021 de 30/04/2021. Além disso, foi identificada ainda a ausência da produção de informações sobre a composição e critérios de mensuração do **Ativo Imobilizado e Depreciação**, com vista a suportar as exigências técnicas e legais pertinentes a respeito do acervo patrimonial e de resultado operacional. Finalmente, atrasos recorrentes nas entregas dos relatórios dos **Demonstrativos de Investimentos**, os quais tem apresentado esclarecimentos insuficientes sobre a aplicação dos recursos financeiros da AMPREV. Esses fatores dificultaram a emissão de parecer por parte deste Conselho sobre a política de investimento da Amapá Previdência para o exercício de 2020. Daí não é possível afirmar que as contas de ativo atendam às formalidades previstas na Lei nº 0915/05 e nas Portarias MPS 519/2011 e 509/2013, bem como as normas legais e práticas contábeis que atendem, em seus aspectos relevantes, a situação financeira e patrimonial da AMPREV, em 31 de dezembro de 2020.

Com base no exposto, os relatores ficaram impossibilitados de emitir um parecer sobre os avanços da AMAPÁ PREVIDÊNCIA no sentido de equacionar as inconsistências



**CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – COFISPREV/AMPREV  
RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS RESPOSTAS DADAS PELA AMPREV DEVIDO AOS APONTAMENTOS  
FEITOS PELO COFISPREV/AMPREV NO RELATÓRIO CONTÁBIL AGOSTO DE 2020**

apontadas por ocasião da análise do balancete contábil de agosto de 2020, pois na sua maioria ainda continuavam pendentes no Balanço Patrimonial de 2020 da AMAPÁ PREVIDÊNCIA. Em decorrência disso, que o processo seja restituído à diretoria da AMPREV para as providências apontadas nos itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5.

Considera-se ainda que os esclarecimentos apresentados pela Diretoria da Amapá Previdência não alteram a posição do parecer sobre o relatório contábil de agosto de 2020, mas que será importante para a mudança de pareceres dos balancetes de 2021 e do Balanço Patrimonial de 2021.

É o parecer e voto.

Macapá – AP, 31 de maio de 2021.

Egídio Corrêa Pacheco  
Conselheiro Relator

João Florêncio Neto  
Conselheiro Relato

Este relatório foi submetido para apreciação na quinta reunião ordinária realizada, no dia 31/05/2021, sendo aprovado por unanimidade pelos demais membros titulares do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, conforme abaixo.

Valena Cristina Corrêa Nascimento  
Presidente

Helton Pontes da Costa  
Vice-Presidente

Ivonete Ferreira da Silva  
Membro Titular

Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira  
Membro Titular



Cód. verificador: 39456712. Cód. CRC: C8AEE14  
Documento assinado eletronicamente por **EGÍDIO CORREA** em 17/06/2021 09:16, **HELTON PONTES** em 17/06/2021 09:00 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

